Câmara Municipal do Rio Branco
46
PROTOCOLO
Est. do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1086 DE 24 DE MAIO DE 1993.

"INSTITUI O TÍTULO CIDADÃO VERDE."

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o Título Cidadão Verde que será conferido àqueles que se tenham distinguido por sua contribuição à defesa e à preservação ecológica.

Art. 2º - O Título será concedido por Lei, através de proposição de Vereador, da Mesa Executiva ou do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Título será anual e concedido individualmente a personalidade, grupo ou entidade.

Art. 3º - Publicada a Lei, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do Título, em Sessão solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, entidades não governamentais e à população em geral.

Art. 4º - O Título constará de diploma que encerrará motivos relacionados ao meio ambiente.

Art. 5º - Conferido o Título, será aberto registro em livro especial, no qual se farão constar, pormenorizadamente as causas da homenagem e os dados biográficos do homenageado.

Parágrafo Único - O livro de que trata este artigo ficará à disposição da Secretaria do Legislativo Municipal de Rio Branco.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MAIO DE 1993.

Jorge Viana

JORGE VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, e está devidamente no livro nº 03
sob nº 5501 à fls. 173
Secretaria da C. 22 / 06 / 93